



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
Pró Reitoria de Ensino de Graduação  
Programa de Mestrado Profissional em Educação Física - PROEF (Biênio 2023-2025)

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONSULTA para a escolha do(a)  
Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a), Programa de Mestrado  
Profissional em Educação Física-PROEF (Biênio 2023-2025)

Recife  
2023



A partir **DECISÃO Nº 276/2008 (ANEXO 1)**, foi designada as representações docente e discente para comporem a comissão organizadora da consulta para ocupação dos cargos de Coordenador e Substituto Eventual da Coordenação Programa de Mestrado Profissional em Educação Física (Biênio 2023-2025). Em atendimento à citada DECISÃO Nº 276/2008, foi criada a COMISSÃO DE CONSULTA, para planejar e gerir o processo de escolha do(a) Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a), do Curso Mestrado Profissional de Educação Física (PROEF), designada pela Reunião de Colegiado CCD indicado no, com a seguinte constituição:

- (i) Rosângela Cely Branco Lindoso (Presidenta, docente);
- (ii) Rachel Costa de Azevedo Mello (Relatora, docente);
- (iii) Antonino Fernandes da Silva Junior (Representante discente, titular);
- (iv) Gilson Ferreira Palha Filho (Representante discente, suplente).

Em 19 de Setembro de 2023, realizou-se a primeira reunião da referida comissão, através de videoconferência, com a presença de todos os seus membros. A presidenta destacou como objetivo da reunião, a apreciação, ajustes e definições da minuta do EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO PROEF (Biênio 2023-2025). A partir de então, foi discutido o conteúdo apresentado no documento em questão, que requereu pequenos ajustes, até ser aprovado. Dessa forma, foram definidas algumas incumbências: (a) a Professora Rosângela Cely Branco Lindoso, apresentou e discutiu com os demais membros da comissão organizadora da consulta a minuta do edital, indicando os prazos para cada etapa do processo; (b) aos membros Antonino Fernandes da Silva Junior e Gilson Ferreira Palha Filho, coube a tarefa de divulgar a referida consulta junto aos estudantes do Programa de Mestrado Profissional de Educação Física. Após alguns ajustes, o Edital de Convocação e Normas da Consulta aos Cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Licenciatura em Educação Física (Biênio 2023-2025) foi finalizado, e aprovado na reunião do Colegiado de Coordenação Didático, CCD, no dia 15 de Setembro de 2023. No dia 17/09/2023 foi divulgada a consulta na página da Universidade Federal Rural de Pernambuco de acordo com o (ANEXO 3).



De acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO PROEF (Biênio 2023-2025), as inscrições da chapa ocorreram no período 09/10/2023 a 10/10/2023 e, em 11/10/23, a presidenta informou haver uma única chapa inscrita, composta por: Andrea Carla de Paiva, candidata ao cargo de Coordenadora do Curso PROEF UFRPE/ Sede e Erika Suruagy de Assis Figueiredo, como candidata ao cargo de Substituta Eventual. A inscrição foi deferida, uma vez que os requisitos estabelecidos para a inscrição das candidatas pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO PROEF (Biênio 2023-2025) foram cumpridos. Por fim, algumas tarefas foram designadas e efetivadas: (a) A Professora Rosângela Cely Branco Lindoso redigiu, protocolou e divulgou junto à comunidade acadêmica, o deferimento da chapa inscrita, assim como, entrou em contato com a atual coordenação do curso e professores no sentido de orientar e colaborar quanto à campanha eleitoral. A presidenta comprometeu-se a acompanhar as candidatas para apresentação da proposta da chapa inscrita. Em 15/10/23, a Professora Rosângela Cely Branco Lindoso apresentou uma proposta de para apresentação da Chapa para Coordenação da PROEF, via google meet que foi aprovado pelos demais membros da comissão. No dia 19 /10/23 foi realizada a apresentação da chapa: 1. Boas-vindas pela comissão - apresentação do das candidatas em seguida; 2. Apresentação da Chapa; 3. Perguntas e aberta a palavra os estudantes se manifestaram; 4. Considerações finais.

Assim, às 17:30 horas do dia no dia 19/10/23, pela plataforma google meet, realizou-se a apresentação, previamente agendada e divulgada por esta comissão, da única chapa inscrita para a escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto(a), da PROEF. A chapa única foi composta pela Professora Andrea Carla de Paiva, candidata ao cargo de Coordenadora, e, como candidata ao cargo de Substituta Eventual, a Professora Erika Suruagy Assis de Figueiredo. Em 20/10/23, a consulta foi realizada com tranquilidade. Os resultados da apuração foram os seguintes:



(1) Em relação aos DOCENTES, foram registrados **04 (quatro)** votantes, sendo **04 (quatro)** votos na chapa, **nenhum (0)** voto em branco e **nenhum (0)** voto nulo.

(2) Com relação aos DISCENTES, houve **08 (oito)** votantes, sendo **08 (oito)** votos na chapa, **nenhum (0)** voto em branco e **nenhum (0)** voto nulo.

Dessa forma, o resultado final da apuração da Consulta para o(a) Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual, que pode ser conferido através da Ata (ANEXO 4) registrou, de forma paritária, a vitória da chapa única composta pela Professora Andréa Carla de Paiva, candidata ao cargo de Coordenadora, e, como candidata ao cargo de Substituta Eventual, e Professora Erika Suruagy com 100% dos votos válidos, como indica abaixo a tabela 1 :

Tabela 1. Resultado Final da Apuração

	<b>Chapa Única n (%)</b>	<b>Branços, n (%)</b>	<b>Nulos, n (%)</b>	<b>Total</b>
<b>Docentes</b>	04 (100%)	0 (%)	0 (%)	100%
<b>Discentes</b>	08 (100%)	0 (%)	0 (%)	100%
<b>Total</b>	12 (100%)	0 (%)	0 (%)	100%

Fonte: Apuração da Consulta para Coordenação do Curso - PROEF (2023).

O presente relatório será encaminhado para a coordenação do curso, a fim de ser apreciado e homologado pelo CCD, possibilitando que a seguir, haja a publicação da portaria, apontando a Professora Andréa Carla de Paiva ao cargo de Coordenadora e, como Substituta Eventual, a Professora Erika Suruagy Assis de Figueiredo.

Recife, 23 de Outubro de 2023

Presidenta: Profa.

Relatora: Profa.

Discente Titular:

Discente Suplente:



## **ANEXOS**

### **ANEXO 1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 294/2008.

**EMENTA:** Regulamenta realização de consulta à comunidade universitária, para escolha dos Diretores de Departamentos Acadêmicos e dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação desta Universidade.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 276/2008 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011733/2008, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Regulamentar, a realização de consulta à comunidade universitária, com o objetivo de elaboração das listas tríplices para a escolha dos Diretores de Departamentos Acadêmicos e dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Art. 2º - O processo de escolha será deflagrado pelo Diretor do Departamento ou pelo Coordenador do Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, conforme a função objeto do processo de consulta, com antecedência mínima de noventa dias do término do seu mandato.

Parágrafo Único – Em caso da existência de pró-tempore na função, a deflagração da consulta se dará no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua nomeação.



## **TÍTULO I DA COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA**

Art. 3º– O processo de escolha se iniciará com a consulta prévia à comunidade universitária, a ser organizada por uma COMISSÃO DE CONSULTA, a quem compete toda responsabilidade do processo.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

§ 1º– A comissão de consulta para a escolha do Diretor do Departamento Acadêmico e de seu substituto eventual será composta por cinco membros, sendo três docentes (titulares e um suplente), um técnico-administrativo (titular e suplente) do respectivo Departamento, e um discente (titular e suplente) de curso vinculado ao Departamento ou que esteja regularmente matriculado em disciplina(s) oferecida(s) pelo Departamento, quando este não tiver curso(s) a ele vinculado(s).

§ 2º– A comissão de consulta para a escolha dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação e de seus substitutos eventuais será composta por três membros, sendo dois docentes (titulares e um suplente) e um discente (titular e suplente) do Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, conforme seja destinada a Coordenador de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, respectivamente. § 3º– Não é permitida a participação de candidatos inscritos no processo de escolha na COMISSÃO DE CONSULTA, seja como membro titular ou suplente.

§ 4º– A comissão terá um Presidente e um Relator escolhidos entre seus pares.

Art. 4º– Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo - CTA ou Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida



- divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos; II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;
- IV – Definir e organizar as mesas receptoras;
- V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;
- VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Art. 5º - Concluída a consulta, a Comissão remeterá, sob protocolo, no prazo máximo de três dias úteis, o processo administrativo respectivo, contendo o relatório final lavrado pelos membros da comissão ao Presidente do CTA, caso se destine à elaboração das listas tríplices para a escolha de Diretores Acadêmicos, ou ao Presidente do CCD dos Cursos ou dos Programas de Pós-Graduação, quando se referir à escolha dos seus respectivo coordenadores.

Parágrafo Único - A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo aos referidos colegiados.

**TÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 6º- A COMISSÃO dará ampla divulgação com antecedência mínima de quinze dias da data designada para o início do período fixado para as inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – Nas regras do processo de consulta deverão constar, entre outras



especificações, o período das inscrições, o local em que devem ser feitas e as condições e critérios para a realização da consulta e apuração dos resultados.

Art.7º - As inscrições, que são de responsabilidade exclusiva da Comissão, serão efetivadas no Departamento (escolha de Diretor) ou na Coordenação do Curso de Graduação (escolha de Coordenador de Curso) ou na Coordenação do Programa de Pós Graduação (escolha de coordenador do Programa), mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período, hora e local designados previamente.

Art. 8º- O formulário de inscrição deverá indicar os nomes do candidato e de seu substituto eventual, constando no mesmo a assinatura de ambos, compondo dessa forma uma chapa.

Art. 9º- Somente serão deferidas as inscrições para Diretor de Departamento Acadêmico de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Ex clusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no referido Departamento.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Art. 10 – Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta.

Art. 11 – Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de Programa de Pós-Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do respectivo programa.

Art. 12 – O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas na presente Resolução.

**TÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA**

Art. 13 – Para a escolha dos Diretores dos Departamentos Acadêmicos, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados no respectivo Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) Pós-Graduação vinculado(s) ao Departamento.

Parágrafo Único – Na hipótese do Departamento Acadêmico não dispor de nenhum curso a ele vinculado, poderão participar da consulta os discentes regularmente matriculados nas disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação que oferecer.

Art. 14 – Para a escolha de Coordenador de Curso de Graduação, poderão participar os docentes que ministrarem disciplinas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta e todos os docentes lotados no departamento ao qual o curso de Graduação está vinculado e os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 15 – Para a escolha de Coordenador do Programa de Pós Graduação, poderão participar os docentes credenciados no Programa, além dos



discentes regulares do respectivo Programa.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 16 – A votação deverá ser por chapa, obedecendo critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA, caso se destine à escolha de Diretor Acadêmico, ou ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD do Curso, caso se destine à escolha de Coordenador de Curso de Graduação, ou ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD do Programa de Pós Graduação.

Parágrafo Único – Os participantes que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes), deverão optar, obrigatoriamente, por um deles para efeito de validação de seu único voto.

Art. 17 - O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 18 – A Consulta será realizada na data, local e horário de signados previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º- As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º- Nas mesas deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º- Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor Acadêmico ou Coordenador(a) e seu Substituto(a) Eventual, respectivamente.

§ 4º- A consulta não poderá ser realizada num prazo inferior



a 15 (quinze) dias corridos após o término das inscrições.

Art. 19 – Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º– O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º– A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados. (CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 3º— Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 20 – O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 21– A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 22 – Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

**TÍTULO IV  
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA**

Art. 23 – Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 24 – Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.



(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 25 – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 26 – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, se a consulta destinar-se a escolha de Diretor de Departamento, ou ao Presidente do CCD do Curso de Graduação ou do Programa de Pós-Graduação, se a consulta for relativa à escolha dos respectivos coordenadores.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato os respectivos colegiados (CTA ou CCD) para elaborarem a lista triplíce a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 – Os Diretores ou Coordenadores de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação pró-tempores, existentes, quando da entrada em vigor dessa resolução, terão 90(noventa) dias a partir da mesma para deflagrar o processo de consulta.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão definidos pela Comissão de Consulta.

Art. 29 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser



objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CTA do Departamento, caso seja relativo ao processo de consulta para o cargo de Diretor do Departamento, ou para o CCD do Curso de Graduação ou do Programa de Pós-Graduação, na hipótese da consulta ser para a escolha dos respectivos coordenadores.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 294/2008 DO CONSU).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Parágrafo Único - Das decisões dos referidos órgãos colegiados cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 9 de outubro de 2008.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE = Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado na  
Secretaria Geral.



## ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
(PROEF) EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA  
AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - MESTRADO  
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE  
NACIONAL (PROEF)  
(BIÊNIO 2023/2025)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso, Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída por: ROSANGELA CELY BRANCO LINDOSO (Presidenta), RACHEL COSTA DE AZEVEDO MELLO (Relatora), ANTONINO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR (Discente Titular), GILSON FERREIRA PALHA FILHO (Discente Suplente) comunica aos docentes interessados que no período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2023, estará aberto o processo de consulta para os cargos de Coordenador do Curso de PÓSGRADUAÇÃO em Educação Física (Biênio 2023/2025), na Coordenação do Curso, devendo a consulta realizar-se no dia 29 de setembro 2023, de acordo com a Resolução N° 294/200 da CONSU de 08 de outubro de 2008, e com as Normas de Consulta aprovadas pelo CCD do Curso na reunião do dia 15 de setembro de 2023, abaixo descritas.

### NORMAS DA CONSULTA

#### I. Da Organização da Consulta:

Art. 1° - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de



Consulta composta dos membros, sendo dois docentes e dois discentes do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

## II. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I deste

Edital e seu envio devidamente assinado pelo candidato à coordenação e pelo seu substituto eventual para o email [rosangela.lindoso@ufrpe.br](mailto:rosangela.lindoso@ufrpe.br), no período de 15 Setembro a 30 de Outubro de 2023.

§ 1º - A proposta do candidato à coordenação do curso deve ser encaminhada juntamente com a inscrição;

§ 2º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 3º- Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador e candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no Curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos.

Parágrafo único: O candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

## III. Da Comissão:

Art. 4º - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição,





para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;

IV – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

V – Zelar pelo cumprimento destas Normas.

#### IV. Dos Eleitores

Art. 5º - Poderão votar na consulta os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) da UFRPE, assim como os docentes que lecionem disciplinas no semestre letivo 2023.2.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por pessoas que não atendam aos requisitos do Art. 5º deste edital

#### V. Da Eleição

Art. 6º - A Comissão da Consulta organizará um debate público no dia 17 de setembro de 2023 para que os candidatos inscritos possam expor seus programas. Art. 7º- A Consulta será realizada no dia 20 de 2023 no horário das 8h às 16h horas, presencialmente.

Parágrafo único - Para melhor esclarecimento dos eleitores será fixada, nas dependências do prédio do Departamento de Educação, onde funciona o curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional, (ProEF), a relação dos candidatos inscritos, na qual deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente.

Art. 8º- A seção de consulta será presidida e secretariada pela Comissão de Consulta.

Parágrafo 1º - A secretaria da consulta será exercida pela docente relatora da Comissão de Consulta que deverá apresentar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo 2º - Em caso de substabelecimento da função de secretária para outro membro da Comissão de Consulta, a mudança deverá constar em ata com assinatura dos membros da Comissão de Consulta.

#### VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 9º – Após expirar o prazo de votação, a apuração terá início imediatamente, sob a Presidência da Comissão de Consulta, que:

1. Verificará o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, considerando o exposto no artigo 10 deste edital;
2. Divulgará o resultado da consulta na página



oficial da UFRPE endereço eletrônico [WWW.ufrpe.br](http://WWW.ufrpe.br) após o encerramento da referida consulta;

3. Elaborará relatório final constando, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art.10 – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º destas Normas.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 11 – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

Art. 12 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta através do email: [rosangela.lindoso@ufrpe.br](mailto:rosangela.lindoso@ufrpe.br) durante a votação e apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 13 – A Comissão de Consulta encaminhará o Relatório Final e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) até no prazo máximo de de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la ao Magnífico Reitor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução Nº 294/2008 da CONSU de 08 de outubro de 2008.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de

Consulta. Recife, 15 de setembro de 2023.

A Comissão



Presidente Discente (titular) Relatora Discente (suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
CURSO - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM  
REDE NACIONAL (PROEF)

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA  
ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO  
CURSO - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM  
REDE NACIONAL (PROEF)  
(BIÊNIO 2023/2025)

Etapa de consulta da Realização

Elaboração do regimento para consulta à comunidade acadêmica	04/09/ 2023
Homologação do regimento pelo CCD curso	15/09/23
Divulgação do edital com o regimento aprovado	18/09/2023



Inscrições das chapas	09/10/2023 a 10/10/2023
Debate entre as chapas inscritas	17/10/2023
Realização da consulta	20/10/2023
Divulgação do resultado da consulta	24/10/2023

Entrada de recursos	25/10/2023
Resultado da análise dos recursos	26/10/2023
Envio do relatório final de consulta ao CCD do curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede (ProEF) para homologação	30/10/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
ANEXO I  
(BIÊNIO 2023/2025)

A- NOME DO CANDIDATO:

Coordenador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Substituto

eventual \_\_\_\_\_



B- ENDEREÇO

Coordenador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Substituto

eventual \_\_\_\_\_

C- TELEFONE PARA CONTATO:

Coordenador

\_\_\_\_\_

Substituto eventual

\_\_\_\_\_

D- REGIME DE TRABALHO:

Coordenador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Substituto eventual

\_\_\_\_\_

E – DATA DA

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

F – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Coordenador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Substituto

eventual \_\_\_\_\_

( ) HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COMISSÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO 3

Serviços Digitais | SIG@ | SIGS

# Editalis

**ACESSO À INFORMAÇÃO**

Acesso à Informação

## INSTITUCIONAL

- A UFRPE
- Reitoria
- Pró-Reitorias
- Unidades acadêmicas
- Departamentos
- Campi avançados
- Institutos
- Estrutura administrativa
- Documentos e Relatórios
- Convênios
- Resoluções
- Comissões e Comitês
- Direitos Humanos
- Inclusão e Acessibilidade
- Memória
- Internacionalização
- Estatuinte
- Sustentabilidade
- Licitações
- Transparência e Prestação de Contas
- UFRPE Digital

**DEFIS abre inscrições para torneio de basquete 3x3**  
20/10/2023 - 15:21

**Mulheres Mil divulga resultado de seleção**  
20/10/2023 - 14:58

**Ciências Biológicas homologa chapas para consulta**  
19/10/2023 - 14:23

**CIS divulga ata e resultado de eleição**  
18/10/2023 - 16:38

**Abertura das inscrições para treinamento sobre os objetivos de desenvolvimento su**  
17/10/2023 - 16:20

**PROEF divulga edital de seleção**  
17/10/2023 - 12:21

**PIEMP 2023.2 divulga resultado final e lista de espera**  
16/10/2023 - 14:56

**DECON lança Edital de Seleção de Monitores**  
16/10/2023 - 14:38

**[Mestrado profissional em educação física homologa chapa para coordenador](#)**  
11/10/2023 - 15:59

**Ipê divulga chamada do prêmio Facepe/Confap**  
11/10/2023 - 15:55

**Renoen divulga edital de credenciamento de docentes**  
10/10/2023 - 15:19

**Engenharia Ambiental homologa inscrições para consulta de coordenador**  
10/10/2023 - 15:04

**[ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA] Ciências do Consumo publica edital de monitoria**  
10/10/2023 - 10:01

**DMFA divulga edital de monitoria na área de Fisiologia e Farmacologia**  
09/10/2023 - 15:43

**Dehist divulga edital de monitoria**  
09/10/2023 - 15:37

**Inscrições para Coordenador e Substituto eventual do Curso de Bacharelado em Ciências B**  
2025

chapa-para-coordenador **ÃO**



## ANEXO 4

CURSO MESTRADO  
CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
CONSULTA PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL 2013/2025

CHAPA ÚNICA ( )  
Coordenador: Andrea Carla de Paiva  
Substituto Eventual: Erika Suruagy Assis de Figueiredo

CONSULTA PARA COORDENAÇÃO PROEF

NOME DOS ESTUDANTES	ASSINATURAS
ANA KARINA ANDRADE LIMA BOTELHO	
ANTONINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	
FRANCIGILDO GOMES SILVA	
GILSON FERREIRA PALHA FILHO	
JOSÉ WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS	
LUCÉLIA CINTIA CARDOSO FELICIANO	
MOISÉS JOSÉ DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR	
VICTORIA FELICIA GUALBERTO DE LIMA SILVA	

  

NOME DOS ESTUDANTES	ASSINATURAS
ANDREA PAIVA	
ERIKA SURUAGY	
ROSÁNGELA LINDOSO	
RACHEL AZEVEDO	